



RESOLUÇÃO N.º 014/2010 – CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições regimentais, e:
Considerando o conteúdo da NOB/SUAS – 2005 com relação à habilitação municipal;

Considerando o fluxo de desabilitação previsto na NOB/SUAS – 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar pelo encerramento do processo de desabilitação e a manutenção da habilitação dos municípios listados abaixo, tendo em vista que os mesmos cumpriram com as orientações da CIB/PR, no que tange aos reordenamentos na política de assistência social.

Escritório Regional	Município	Nível de Gestão
Campo Mourão	Altamira do Paraná	Básica
	Fênix	Básica
	Moreira Sales	Básica
	Quinta do Sol	Básica
Cascavel	Cafelândia	Básica
	São Pedro do Iguçu	Básica
Cianorte	Guaporema	Básica
Cornélio Procopio	Santa Cecília do Pavão	Básica
	Santo Antônio do Paraíso	Básica
Curitiba	Bocaiuva do Sul	Básica
	Campina Grande do Sul	Básica
	Guaratuba	Básica
	Iraperuçu	Básica
	Mandirituba	Básica

Foz do Iguaçu	Marechal Cândido Rondon	Básica
Ivaiporã	Ivaiporã	Básica
Londrina	Arapongas	Plena
	Kaloré	Básica
Maringá	Atalaia	Básica
	Marialva	Básica
	Paiçandu	Básica
Paranavaí	Marilena	Básica
Pato Branco	Clevelândia	Básica
	Saudade do Iguaçu	Básica
	Sulina	Básica
Ponta Grossa	Palmeira	Básica
Umuarama	Alto Paraíso	Básica
	Cafezal do Sul	Básica

Art. 2º – Pactuar a abertura do processo de desabilitação dos municípios citados abaixo, considerando que os mesmos não cumpriram o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não realizaram os reordenamentos necessários na gestão municipal de assistência social, cabendo aos mesmos seguir as orientações a serem enviadas pela CIB através de ofícios ao Prefeito e ao Gestor Municipal de Assistência Social.

Escritório Regional	Município
Campo Mourão	Campina da Lagoa
	Nova Cantu
	Rancho Alegre D'Oeste
Cascavel	Anahy
Cianorte	Indianópolis
	Tapejara
Curitiba	Agudos do Sul
	Almirante Tamandaré
	Guaraqueçaba
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento
	Renascença
	Salgado Filho
Guarapuava	Marquinho
Irati	Teixeira Soares

Ivaiporã	Grandes Rios
	Nova Tebas
Jacarezinho	Jundiáí do Sul
	Salto do Itararé <i>(Com acompanhamento do Ministério Público)</i>
	Siqueira Campos
Londrina	Alvorada do Sul
	Apucarana
	Florestópolis
	Jaguapitã
	Tamarana
Pato Branco	Mariópolis
Ponta Grossa	Arapoti
	Carambeí
	Sengés
Umuarama	Tapira
União da Vitória	Bituruna
	União da Vitória

Parágrafo Único - O município de **Salto do Itararé** encaminhou solicitação formal, assinada pelo Prefeito solicitando a desabilitação do município, tendo em vista que o mesmo encontra-se diante de problemas financeiros.

Art. 3º - Pactuar a prorrogação do prazo para superação das pendências, seguindo o fluxo do processo de desabilitação disposto na NOB/SUAS – 2005, bem como com o acompanhamento do Ministério Público, para os municípios listados abaixo. Os referidos municípios terão o processo retomado para apreciação na primeira reunião da CIB do exercício de 2011.

Escritório Regional	Município
Cornélio Procopio	Congonhinhas
	Jataizinho
Curitiba	Antonina
	Paranaguá
Guarapuava	Guarapuava
Ivaiporã	Bom Sucesso
Jacarezinho	Santana do Itararé

	Tomazina
Londrina	Bela Vista do Paraíso
Maringá	Floresta
	Presidente Castelo Branco
Pato Branco	Pato Branco

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2010

PUBLIQUE-SE

Niceia Brandão Lemes

Coordenadora da CIB